
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.258 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel (terreno) à Casa Espírita Sementes do Cristo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Prefeitura Municipal de Acari, autorizada a proceder à doação de um imóvel (terreno), sem benfeitorias, localizado na zona urbana do Município de Acari/RN, com a área total de 180,00 m², e cujas descrições são as seguintes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01 de coordenadas N 9.286,525,47 m e E 761.515,67 m.**: deste segue com azimute 236°18'0" e distância de 15,00 m confrontando nesse trecho sul com o Terreno da Prefeitura de Acari, até o vértice **02 de coordenadas N 9.286.517,45m e E 761.503,42 m**, deste segue com azimute 325°18'0" e distância 12,00m, confrontando nesse trecho oeste com a Rua: Projetada, até o vértice **03 de coordenadas N 9.286.527,79 m e E 761.497,74 m** deste segue com azimute 326°18'0" e distância de 15,00 m, confrontando neste trecho norte com a Rua: Projetada, até o vértice **04 de coordenadas N 9.286.535,38 m e E 761.509,57 m**, deste segue com azimute 94°40'39" e distância 12,00m, confrontando neste trecho leste com a Rua: da Craibeira, até o vértice **01 de coordenadas N 9.286,525,47 m e E 761.515,67 m.**: deste segue com azimute 236°18'0". ponto inicial da descrição deste perímetro, pertencente ao patrimônio do Município de Acari à Casa Espírita Sementes do Cristo, inscrita no CNPJ sob o nº 43.367.555/0001-89, com endereço à Rua 31 de março, nº 41, bairro Pe. José Dantas Cortez, Acari/RN.

Parágrafo único. Todas as coordenadas descritas no caput do artigo 1º estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr/EGr, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo 1º, destinar-se-á a construção de uma sede para a Casa Espírita Sementes do Cristo, sob a responsabilidade financeira e gerencial da donatária.

Art. 3º. O imóvel objeto da presente Lei deverá ser transferido no Cartório de Imóveis de Acari/RN, com cláusula de reversão de patrimônio, no prazo máximo de até 12 (doze) meses a contar da data da promulgação da presente Lei.

§ 1º. As despesas decorrentes do registro público no Ofício de Notas de Acari correrão por conta da beneficiária.

§ 2º. Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Administração autorizada a transferir, nos sistemas de tributação municipais, a titularidade do cadastro imobiliário para o nome da beneficiária tão logo seja promulgada a presente lei;

§ 3º. O Setor de Tributação da Prefeitura de Acari deverá enviar comunicado oficial a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN e a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, sobre a atualização cadastral para que as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica recaiam sobre a beneficiária do respectivo imóvel.

§ 4º. O imóvel objeto da doação descrito no artigo 1º, deverá ser desmembrado da área pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari.

§ 5º. A doação autorizada exige a ocupação do imóvel, com edificações e funcionamento da empresa no local, em até 02 (dois) anos, ficando consignado que a desatenção à tal obrigação reverterá automaticamente a área doada para o patrimônio do Município de Acari-RN.

Art. 4º. O não cumprimento das condições estabelecidas no artigo 3º da presente Lei, implicará na retrocessão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 5º. A beneficiária discriminada no artigo 1º, não poderá transferir a titularidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 14 de junho de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:01ED6360

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/06/2022. Edição 2802
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>